



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO; DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; E DE CURADORES

EDITAL DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

OS CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com redação dada pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, pelo Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, e pela Nota Técnica nº 400, de 10 de dezembro de 2018, tornam público que estarão abertas as inscrições para provimento dos cargos de Reitor e Vice-Reitor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Colégio Eleitoral, composto pelos Conselhos Universitário, de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Curadores, se reunirá no dia 5 de dezembro de 2019, às 13h30, para elaboração das listas tríplexes para escolha de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), para o quadriênio 2020-2024, nos termos da legislação vigente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Serão considerados candidatos os docentes inscritos de acordo com este Edital e enquadrados na legislação vigente.

2.2 O pedido de inscrição dos candidatos a Reitor e a Vice-Reitor será realizado via Documento Avulso no Protocolo *Web* e encaminhada à Secretaria de Órgãos Colegiados Superiores – Socs, no período das 8 horas do dia 27 de novembro até às 17 horas do dia 29 de novembro de 2019, sendo vedada a inscrição de candidatos em mais de um cargo.

2.3 Cada candidato deverá ser professor pertencente ao quadro permanente da Ufes e atender aos seguintes critérios:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO; DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; E DE CURADORES

- I. estar ativo e em efetivo exercício;
- II. estar enquadrado em um dos dois níveis mais elevados da carreira ou ser portador do título de doutor;
- III. não estar à disposição de órgãos não pertencentes à Ufes;
- IV. não estar em licença sem vencimentos;
- V. não estar com contrato de trabalho suspenso.

2.4 Será permitido o cancelamento da inscrição do candidato, desde que feito dentro do prazo previsto para inscrições referido no item 2.2 acima.

2.5 No pedido de inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. formulário de inscrição, a ser disponibilizado no *site* da Socs (www.daocs.ufes.br), devidamente preenchido e assinado;
- II. plano de trabalho;
- III. ficha de qualificação profissional, expedida pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (DGP/Progep/Ufes);
- IV. *curriculum vitae* completo, elaborado conforme modelo Lattes.

2.6 Serão indeferidos os pedidos de inscrição protocolados fora do prazo estabelecido neste Edital e que estejam desacompanhados dos documentos.

2.7. Os planos de trabalhos e currículos dos candidatos serão encaminhados pela Socs aos membros do Colégio Eleitoral dentro do prazo regimental.

3. DA VOTAÇÃO

3.1 A sessão do Colégio Eleitoral para a elaboração das listas tríplices será no dia 5 de dezembro de 2019.

3.2 O Colégio Eleitoral observará o mínimo de setenta por cento de participação de membros do corpo docente em sua composição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO; DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; E DE CURADORES

3.3 A votação será uninominal, em escrutínio único, em que cada integrante do Colégio Eleitoral votará em apenas em 1 (um) candidato a Reitor e em 1 (um) candidato a Vice-Reitor.

3.4 Ao final da votação, o total de votantes deverá conferir com o total de votos proferidos para cada um dos candidatos.

3.5 Em caso de empate na votação, o desempate se dará pela seguinte ordem, sucessivamente, conforme disposto no art. 264 do Regimento Geral desta Universidade:

- I. o candidato que tiver maior tempo de serviço na Ufes como docente;
- II. o candidato mais idoso.

4. DA ELABORAÇÃO DAS LISTAS TRÍPLICES

4.1 Comporão as listas tríplices os 3 (três) nomes mais votados pelo Colégio Eleitoral para cada cargo.

4.2 A lista tríplice para o cargo de Reitor será encaminhada ao Ministério da Educação até o dia 22 de janeiro de 2020.

4.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colégio Eleitoral na Sessão do dia 05 de dezembro de 2019.

Vitória, 19 de novembro de 2019

REINALDO CENTODUCATTE

Presidente